



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

AS02
RF

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 468	
05/05/2003	
RUBRICA	FOLHAS
4	2

			ATA N.º
EXPEDIENTE	/	/2001	
ACEITO EM	/	/2001	
APROVADO EM	/	/2001	
REJEITADO EM	/	/2001	
ARQUIVO			

- REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado solicita, após ouvida a Casa, a apreciação do seguinte:

PROJETO DE LEI - 29

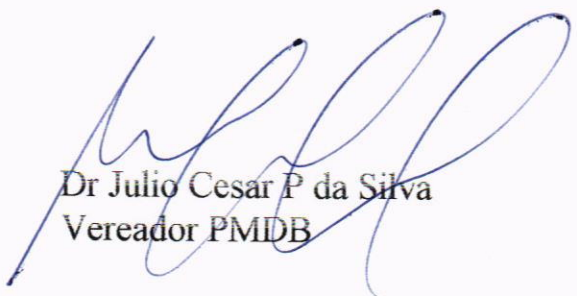
*“Considera de utilidade pública a
Sociedade Acácia Rio-Grandense”.*

Art. 1º - Fica considerada a utilidade pública a Sociedade Acácia Rio-Grandense.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.


Dr Julio Cesar P da Silva
Vereador PMDB



SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º-A SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE, fundada em 19 DE SETEMBRO DE 1867 é uma sociedade civil, apartidária de caráter filantrópico, assistencial e educativo sem fins lucrativos com sede e foro na comarca de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, em sua sede própria na Rua Conde de Porto Alegre, nº 296, Centro, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Sociedade poderá usar siglas e títulos distintivos que seus associados, em Assembléia Geral, decidirem.

Art. 3º - A entidade tem por finalidade, entre outras:

- a) A promoção da Ética, da Paz, da Solidariedade e da Cidadania;
 - b) A defesa do Patrimônio Histórico e Cultural
 - c) O combate à Pobreza, à Fome e ao Desemprego
 - d) A Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e a promoção do Desenvolvimento Econômico sustentável;
 - e) A defesa dos Direitos do consumidor;
 - f) a promoção dos Direitos Humanos, da Democracia, da Assistência Social e outros valores universais;
 - g) a manutenção de entidades culturais, educacionais, de assistência social e à saúde e qualquer outra modalidade de caridade e filantropia.
- Handwritten signatures:
1. Top right: 'Fls 03' and 'Pl' in blue ink.
2. Middle right: A large, stylized signature in black ink.
3. Bottom right: A signature in black ink.
4. Bottom center: A signature in black ink.

Alsol
RF

β 1º - É atividade e finalidade inarredável a manutenção física e econômica, em suas instalações, de uma Loja Maçônica com o mesmo nome da Sociedade.

Art. 4º - O quadro social da entidade é composto de pessoas físicas, admitidas na forma deste estatuto e do Regimento Interno da Sociedade e assim se classifica:

- a) Sócios Fundadores: São todos aqueles que participarem da fundação da entidade e que tenham assinado a respectiva ata de fundação;
- b) Sócios Efetivos: São todos os cidadãos livres e de bons costumes que sejam apresentados por sócio ativo e tenham pela Assembléia deferida a sua admissão ao quadro de sócios, na forma do Regimento Interno da Sociedade;

§ Primeiro: Aos sócios efetivos e fundadores é garantido o direito de voz e voto.

§ Segundo: O direito de ser votado é reservado aos sócios que se enquadrarem nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- b) colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da entidade, para a consecução dos seus objetivos institucionais;

§ Primeiro:

Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 6º - O sócio deixará de fazer parte do quadro social da entidade por sua livre e espontânea vontade ou, no caso de falha grave, por decisão da Assembléia Geral garantindo-se o direito a plena defesa, a teor do Regimento Interno.

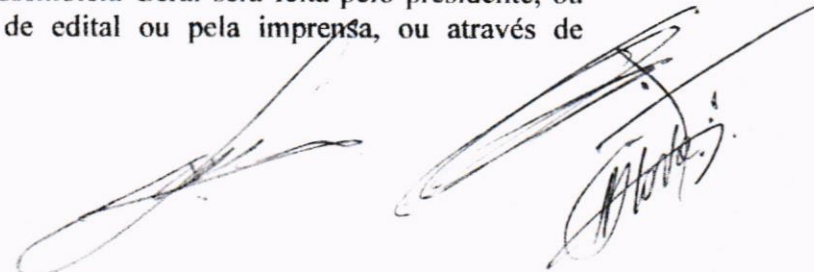
Art. 7º - A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) DIRETORIA EXECUTIVA; e
- c) CONSELHO FISCAL.

Art. 8º - A Assembléia Geral constituída pelos sócios efetivos. reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por ano e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou 2/3 dos sócios efetivos ou a maioria simples do conselho fiscal julgarem necessário.

Art. 9º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital ou pela imprensa, ou através de

Alsol
RF



Fls 05
RP

circulares a todos os sócios ou ainda, através de cartazes afixados no mural da Sociedade onde tenha maior circulação dos sócios, sempre com a antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 10º – A Assembléia Geral Ordinária será instalada pelo presidente, ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença mínima de 2/3 dos sócios ou, em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 11º - A Assembléia Geral delibera com a maioria simples de sócios presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da entidade, nos termos do Regimento Interno.

Art 12º - Compete a Assembléia Geral:

- a) eleger o seu presidente, eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) examinar os relatórios, aprovar no todo ou em parte, os balanços e previsão orçamentária, apresentados pela Diretoria em exercício;
- c) discutir e fixar as atividades da entidade;
- d) deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- e) autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma, dos bens imóveis da entidade;
- f) deliberar sobre a dissolução da entidade;
- g) exclusão dos sócios efetivos, assegurado o direito de ampla defesa;
- h) eleger a comissão Eleitoral, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes das eleições;
- i) propor, aprovar ou rejeitar a indicação de sócios;
- j) julgar os recursos interpostos das decisões dos órgãos da entidade;

Art. 13º - Anualmente, a Diretoria apresentará um Balanço à Assembléia Geral, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, sempre até o mês de março de cada ano.

Art. 14º - A Diretoria Executiva da entidade compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice – Presidente;

Handwritten signatures and notes:
- A large signature across the bottom of the page.
- A signature on the right side, with the text "Balanço:" written above it.
- Another signature below the previous one, with the text "Notas:" written next to it.

Fls 06
RP

- c) 2º Vice-Presidente;
- d) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Primeiro Orador;
- h) Segundo Orador.

Art. 15º - O mandato da Diretoria terá duração de dois (02) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 16º - A diretoria executiva reunir-se á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou 1/3 de seus membros julgarem necessário.

§Único: A diretoria executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva da entidade:

- a) administrar a entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- c) admitir e demitir sócios;
- d) decidir nos casos omissos no presente estatuto, "ad-referendum" da primeira assembléia geral superveniente;
- e) programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da associação;
- f) apresentar à assembléia geral, o balanço anual, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- g) autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- h) nomear, contratar, ou demitir funcionários, bem como, fixar seus vencimentos;
- i) adquirir, vender, hipotecar ou gravar, sem ônus de qualquer forma, os bens imóveis da entidade mediante autorização prévia da Assembléia Geral;

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir, o presente estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

Fls 07
RF

- b) convocar e presidir a Assembléia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) representar ,ativa passiva. judicial e extra judicialmente a entidade, em suas relações com terceiros;
- e) gerir a administração da entidade;
- f) assinar o voto de qualidade nas decisões da Diretoria.

Art. 19º- Compete ao Primeiro Secretário:

- a) elaborar e registrar as Atas das reuniões de diretoria e das assembleias gerais;
- b) manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade.

Art. 20º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da entidade;
- b) elaborar balanços e balancetes a apresentá-los à Diretoria.
- c) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Diretoria;
- d) Assinar o movimento financeiro e bancário com o Presidente

Art. 21 – Compete ao Primeiro Orador:

- a) exercer as funções de consultor e parecerista jurídico;
- b) proferir discursos e pronunciamentos públicos em nome da entidade;
- c) encarregar-se do protocolo e das relações exteriores;
- d) exercer as funções de procurador da entidade;
- e) outras funções delegadas pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - Compete aos Vice-Presidente, Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro e Segundo Orador, substituir, respectivamente, ao Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 22º - Ao Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação

[Handwritten signatures and notes]
Assinado em: _____
Assinado em: _____

Fls 08
RP

de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação à assembléia geral.

§ Único: O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses, e extraordinariamente, por convocação da diretoria, ou por solicitação de 2/3 dos sócios efetivos.

Art. 23º - Compete à Comissão Eleitoral, eleita e empossada pela assembléia geral, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência da data das eleições:

- a) Elaborar o regimento eleitoral, que conterà as regras básicas para a consecução do pleito em questão, além daquelas gravadas no presente Estatuto;
- b) Organizar, promover e gerir a eleição, prestando aos eleitores e candidatos todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) receber e registrar as chapas na conformidade do estatuto social e do regimento interno;
- d) julgar as impugnações por ventura apresentadas, cabendo do sua decisão;
- e) dirimir toda e qualquer dúvida acerca do processo eleitoral.

Art. 24º - A eleição será por voto secreto do sócio efetivo ou fundador, vedado o voto por procuração.

Art. 25º - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas no prazo regimental, mediante requerimento, dirigido à comissão eleitoral, onde conste, expressamente, a autorização dos candidatos.

Art. 26º - Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria dos votos válidos.

§ Único: Em caso de empate entre duas ou mais chapas, decidir-se-á pela Assembléia, nos termos do regimento interno.

Art. 27º - O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens, móveis e imóveis, que a mesma venha possuir por compra, doação ou qualquer outro meio legal, sendo expressamente vedada sua alienação.

Art. 28º - A entidade não remunera, sob qualquer forma direta ou indiretamente seus diretores, conselheiros, associados benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.



Assinado em: _____
Assinado em: _____

FLS 09
RP

Art. 29º - A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual, resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Art. 30º - A entidade aplicará as subvenções e/ou doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

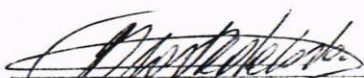
Art. 31º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

Art. 32º - A dissolução ou extinção da entidade é de competência de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

§ Único: Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da entidade, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade comprovada e registrada no CNAS ou órgão congênere, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

Art. 33º - O presente Estatuto Social, devidamente aprovado e reformado neste ato, entra em plena vigência independentemente da data de seu registro no Cartório competente.

Rio Grande, 14 de maio de 2002.



Presidente



Secretário da Assembléia Geral





SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE

Composição da Diretoria e Conselho Fiscal

DIRETORIA:

PRESIDENTE: PAULO SERGIO COSTA DA COSTA

1º VICE-PRESIDENTE: NILTON FARIAS ANDRADE

2º VICE-PRESIDENTE: JUAREZ MONTEIRO MOLINARI

1º SECRETÁRIO: PAULO RENATO ZDRADEK

2º SECRETÁRIO: WALTER POOL RODRIGUES

1º TESOUREIRO: AYLTON JESUS RODRIGUES

1º ORADOR: SERGIO LUIS AVILLA PUCCINELLI

2º ORADOR: LUIS ROGÉRIO LIMA TAVARES

CONSELHO FISCAL:

ENNIO TEIXEIRA

GETÚLIO MOREIRA ALVES

JOSÉ RINALDO RODRIGUES ÁVILA

Rio Grande, 24 de junho de 2002.


Presidente


Secretário



Fls 10
RF



SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE

ATA Nº 01/2001

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2001, às 22:00 horas, nas dependências da sede própria da SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 296, nesta cidade, presentes os sócios que assinaram o respectivo Livro de Presenças, em número legal, foi aberta a Assembléia Geral para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para o biênio 2001/2003. Foi aclamado para presidir a Assembléia o Sr. Elio Lopes da Silveira e para Secretário o Sr. Milton Artur Botelho Gomes, sendo desde logo lido o Edital de Convocação. A seguir o Presidente apresentou a nominata da única chapa inscrita, e iniciou-se o processo de votação, na forma regimental. Apurados os votos, resultou em 22 (vinte e dois) votos favoráveis e 01 (hum) voto branco, num total de 23 (vinte e três) sócios votantes. Divulgados os resultados, deu-se posse aos eleitos, ficando a Diretoria e Conselho Fiscal assim constituídos: DIRETORIA: Presidente: Paulo Sérgio Costa da Costa, 1º Vice-Presidente: Nilton Farias Andrade, 2º Vice-presidente: Luis Rogério Lima Tavares, 1º Secretário: Paulo Renato Zdradek, 2º Secretário: Walter Pool Rodrigues, 1º Tesoureiro: Odenir Machado, 2º Tesoureiro: Aylton Jesus Rodrigues, 1º Orador: Sergio Luis Avilla Puccinelli, 2º Orador: Juarez Monteiro Molinari, CONSELHO FISCAL: Ennio Teixeira, Getúlio Moreira Alves, José Rinaldo Rodrigues Ávila. Após aplausos e agradecimentos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito. Rio Grande, 14 de maio de 2001.

P/Presidente

P/Secretário

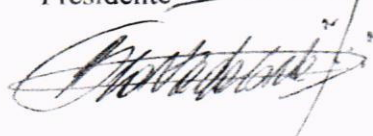


SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE

ATA Nº 01/2002

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2002, às 22:00 horas, nas dependências da sede própria da SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 296, nesta cidade, presentes os sócios que assinaram o respectivo Livro de Presenças, em número legal, foi aberta a Assembléia Geral para substituição de membros da Diretoria e leitura e aprovação da reforma dos Estatutos Sociais da entidade. Foi aclamado para presidir a Assembléia o Sr. Paulo Sergio Costa da Costa e para Secretário o Sr. Paulo Renato Zdradek, sendo desde logo comunicadas as seguintes alterações na composição da Diretoria. Assume como 2º Vice-Presidente o Sr. Juarez Monteiro Molinari, como 2º Orador o Sr. Luiz Rogério Lima Tavares, por troca de cargos, e, por pedido de licença do titular, assume como 1º Tesoureiro o Sr. Aylton Jesus Rodrigues. Os nomes e as modificações são aprovados por unanimidade entre os presentes. A seguir passou-se à leitura da proposta de reforma estatutária por parte do 1º Orador Sr. Sergio Luis Avilla Puccinelli, que igualmente foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Decidiu-se ainda que o Regimento Interno será produzido por uma equipe nomeada pelo Presidente e, após, submetida à votação pela Assembléia, a qual será especialmente convocada para este fim. O novo Estatuto Social ora aprovado será transcrito juntamente com a presente ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito. Rio Grande, 14 de maio de 2002.


Presidente




Secretário



Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004957

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.874.815/0001-43	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 04/05/1970	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL SOC LOJA MACONICA ACACIA R G RANDENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R C DE PALEGRE	NÚMERO 296	COMPLEMENTO	
CEP 96200-000	BAIRRO/DISTRITO RIO GRANDE	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORRETO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 004.782.700-97	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SOCIEDADE ACÁCIA RIOGRANDENSE

TEXTO: DR. SÉRGIO LUIS ÁVILA PUCCINELLI

A SOCIEDADE ACÁCIA RIOGRANDENSE, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE BENEFICIENTE, FOI FUNDADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1867, VINDO A ADQUIRIR PERSONALIDADE JURÍDICA EM 29 DE MARÇO DE 1935. DESDE SUA FUNDAÇÃO OCUPA PRÉDIO PRÓPRIO, DE INESTIMÁVEL VALOR HISTÓRICO, NA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE Nº296.

TEVE COMO SEU PRINCIPAL MENTOR, FUNDADOR E 1º DIRIGENTE, O MÉDICO RIOGRANDENSE, DR. JOÃO LANDELL, NASCIDO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE NO ANO DE 1825, QUE REALIZOU SEUS ESTUDOS DE MEDICINA NA ESCÓCIA E, DE LÁ RETORNANDO, FIXOU-SE EM NOSSA CIDADE. PESSOA DE GRANDES MÉRITOS PROFISSIONAIS, LITERÁRIOS E FILANTRÓPICOS, MERECERAM AS CONDECORAÇÕES DE "CAVALEIRO DA ORDEM IMPERIAL DA ROSA" E DA "ORDEM DE CRISTO", AMBAS OUTORGADAS PELO IMPERADOR D. PEDRO II. FOI MÉDICO DA ESCOLA DE APRENDIZES DE MARINHEIROS DO RIO GRANDE E O PRIMEIRO INTENDENTE MUNICIPAL DO VIZINHO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE. FOI TAMBÉM, O DR. JOÃO LANDELL, FUNDADOR E PRIMEIRO PRESIDENTE DA "SOCIEDADE LITERÁRIA RIO-GRANDENSE", AQUI FUNDADA EM 1868 E QUE CHEGOU A CONTAR COM 800 SÓCIOS, RECORDE PARA A ÉPOCA, E AINDA DA PRIMEIRA "SOCIEDADE PROMOTORA DA EMANCIPAÇÃO DE ESCRAVOS" NO BRASIL, EM MARÇO DE 1869, E QUE, SEGUNDO PROVAM DOCUMENTOS E PESQUISAS HISTÓRICAS, FOI, COOM CERTEZA, A PRIMEIRA SOCIEDADE DO GÊNERO NO BRASIL, E FOI A RESPONSÁVEL PELA PRIMEIRA CARTA DE ALFORRIA COMPRADA PARA FINS LIBERTÁRIOS EM NOSSO PAÍS.

O MESMO GRUPO LIDERADO POR JOÃO LANDEL CONSTITUIU, EM DATA IDÊNCITCA, A LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA RIOGRANDENSE, QUE ERA FILIADA À ÉPOCA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, CONSTITUINDO TAMBÉM AQUI A "LOJA PROGRESSO", VINCULADA DIRETAMENTE À FEDERAÇÃO "GRANDE LOJA DA ESCÓCIA", COM SEDE EM EDIMBURGO. ENTRE O GRUPO FUNDADOR DESTACA-SE, ALÉM DO DR. JOÃO LANDELL, OS SENHORES JOÃO FRICK, LUIZ PALAZZIO, DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES DIAS, JOSÉ HALLAWELL E OUTROS.

NO TRANSCURSO DE SUAS ATIVIDADES, A SOCIEDADE ACÁCIA RIOGRANDENSE, ALÉM DA PRIMAZIA JÁ ASSINALADA DE ORGANIZAR, SOB SUA ÉGIDE, A PRIMEIRA SOCIEDADE PROMOTORA DE EMANCIPAÇÃO DE ESCRAVOS POR COTIZAÇÃO NO BRASIL, DESENVOLVEU MARCANTES ATIVIDADES NO COMBATE AO ANALFABETISMO, REALIZAÇÕES DE CONFERÊNCIAS E CAMPANHAS SOBRE CIVISMO, ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, COM DISTRIBUIÇÃO DE RANCHOS, ASSISTÊNCIA MÉDICA E BOLSAS DE ESTUDOS, ALÉM DE DENOTADOS ESFORÇOS EM FAVOR DO PROGRESSO E CRESCIMENTO DA CIDADE DO RIO GRANDE, ENVIDANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DOS MOLHES DA BARRA, A IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E A FUNDAÇÃO DE NOSSA UNIVERSIDADE. DESTACADA TAMBÉM FOI A ATIVIDADE, DESTA SOCIEDADE E DA LOJA MAÇÔNICA DE QUE É MANTENEDORA, QUANDO DA OCORRÊNCIA DAS EPIDEMIAS MÓRBIDAS DE "PESTE BUBÔNICA" E "GRIPE ESPANHOLA", EM NOSSO MUNICÍPIO, TEVE INSTALADA DENTRO DE SUA SEDE, POR MAIS DE UMA VEZ, UMA ENFERMARIA PARA ATENDER AOS INÚMEROS DOENTES, ACOMETIDOS DA TÃO TERRÍVEL MOLÉSTIA.

fls 15
P

DESTACA-SE TAMBEM SUAS ATIVIDADES NA CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA "SOCIEDADE PROTETORA E BENEFICIENTE DAS CLASSES LABORIOSAS", DA "BIBLIOTECA RIO GRANDENSE" E DO "ASYLO DE POBRES". EM SEU SEIO NASCERAM TAMBÉM AS SEMENTES QUE CULMINARAM PELA FUNDAÇÃO DAS RESPEITÁVEIS LOJAS MAÇÔNICAS, "ACÁCIA VITORIENSE" DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, E "SÃO JOSÉ" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, AMBAS, TAMBÉM, COM INESTIMÁVEIS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

ENTRE AQUELES QUE SE DESTACARAM EM SUAS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS PELOS 135 ANOS DE EXISTÊNCIA ININTERRUPTA, REGISTRA-SE NOS SEUS QUADROS, OS ILUSTRES SENHORES, DR. SILVESTRE GUAYBARACHE, MÉDICO, FILANTROPO, PATRONO DO HOSPITAL ESPÍRITA DR. GUAYBARACHE (ENTIDADE DE QUE A SOCIEDADE É MANTENEDORA), HÁ MUITOS ANOS ATENDENDO ÀS PESSOAS MAIS NECESSITADAS DE NOSSA CIDADE, E PRESIDIDO HOJE PELO DR. SERGIO PUCCINELLI, QUE SUCEDEU O SR. MILLAD ABDALA NADER, MEMBROS ATUANTES DO QUADRO ACACIANO, JOÃO TOUGUINHA, LIDER PESCADOR, RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCA DO RIO GRANDE E VEREADOR, ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA, DUAS VEZES PREFEITO MUNICIPAL E DEPUTADO ESTADUAL, ADÍLIO MARTINS VIANA, DEPUTADO FEDERAL EM TRÊS LEGISLATURAS, ALVARY BECKER DE FREITAS, VÁRIAS VEZES VEREADOR, SUB-PREFEITO E PRESIDENTE DO LEGISLATIVO RIOGRANDINO, ARTUR DE OLIVEIRA LEITE, DIRIGENTE DE EMPRESAS E ENTIDADES BENEFICIÊNTES, IVAHY PORTO, MANOEL NUNES DUARTE, COMERCIANTES. CONTA HOJE EM SEUS QUADROS, DENTRE OUTROS IMPORTANTES IRMÃOS, COM O PROF. DR. JOÃO MARINÔNIO CARNEIRO LAGES, DR. LUIZ ROGÉRIO LIMA TAVARES, DR. JUAREZ MONTEIRO MOLINARI, ALEXANDRE SUITA, NUNO PEREIRA, ALBERICO PEREIRA DOS SANTOS, YORK NUNES DUARTE, FELIX THIELO, PROF. GETÚLIO MOREIRA ALVES, RUI QUINCOSES NEVES, ALÉM DOS RESPEITÁVEIS EX-PRESIDENTES ACACIANOS, SRS. AYLTON DE JESUS RODRIGUES, ENNIO DA SILVA TEIXEIRA, EDSON VIEIRA DE CASTRO, ALFREDO ROSWAG E NERCY DANTAS FERREIRA E ÉLIO LOPES DA SILVEIRA.

NA DÉCADA DE 90, A ENTIDADE VOLTOU SEUS ESFORÇOS PARA A RESTAURAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES, BASTANTE CORROÍDAS PELA AÇÃO DO TEMPO, TENDO CULMINADO COM O SUCESSO DE SUAS PRETENSÕES, AO RE-INAUGURAR SUA SEDE NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2.000, EM UMA SOLENIDADE, QUE CONTOU COM AS MAIS EXPRESSIVAS AUTORIDADES DO NOSSO ESTADO, DENTRE OS MAIS DE DUZENTOS CIDADÃOS QUE PRESTIGIARAM AQUELA SOLENIDADE.

HOJE, PRESIDIDA PELO ILUSTRE SR. PAULO SERGIO COSTA DA COSTA, TRIBUTA O SEU SUCESSO, AO SEU QUADRO DE OBREIROS EM ESPECIAL REVERÊNCIA A DEUS, O GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, QUE PERMITE QUE SEU TRABALHO SEJA FORTALECIDO POR CIDADÃOS/SÓCIOS LIVRES E DE BONS COSTUMES, QUE FAZEM COM QUE A PAZ, A HARMONIA E A CONCÓRDIA SEJAM A TRÍPLICE ARGAMASSA COM QUE SEDIMENTAM SUAS OBRAS.

RIO GRANDE, 13 DE JUNHO DE 2002.



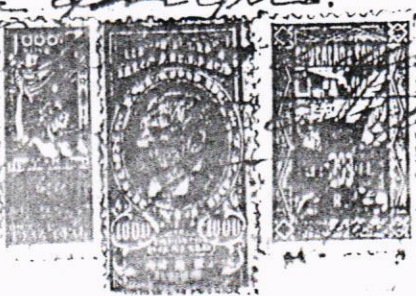


5
935
1

fls 16
José J. Vieira Men-
des Official do Re-
gistro Especial de
Titulos e Documen-
tos desta Comarca do
Rio Grande, Estado
do Rio Grande do Sul.
Republica dos Es-
tados Unidos do
Brasil etc.

Certifico, que no Livro A numero um de Ins-
cripção de Pessoas Juridicas, á fls trinta e cinco
verso a trinta e seis, sob numero de ordem qua-
ta e nove, foi inscripta, hoje, a Sociedade Loja Ma-
çonica "Acacia Rio Grandense, com sede nesta cida-
de, tendo assim a referida Sociedade, adquirido
a respectiva capacidade Juridica. Em meu carto-
rio ficam arquivados: copia dos Estatutos, copia da
Acta da Assembleia Geral que aprovou os mesmos
Estatutos e um exemplar da "A Federação", numero
setenta e quatro de 28 de Março de 1935 em que se
acha publicado o extracto dos citados Estatutos da
Sociedade Loja Maçonica "Acacia Rio Grandense".
Referido é verdade e dou fe. Rio Grande, 29 de
Março de 1935. Eu, Dorcelina Aida, Ajudante do
Official do Registro Especial, o escrevi. Eu, J. J.
Vieira Mendes, Official do Registro Especial,
o publiquei e arquivou.

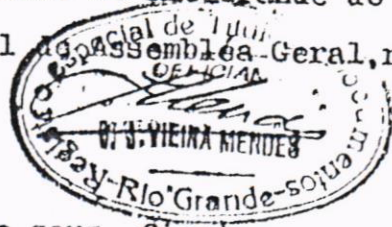
Rio Grande, 29 de Março de 1935.
J. J. Vieira Mendes



ESTATUTOS DA LOJA MAÇONICA "ACACIA RIO-GRANDENSE"

Sede: Cidade de Rio Grande-Estado do Rio Grande do Sul.

Approvados em sessão especial da Assembleia Geral, realizada em 20 de Março de 1935.



CAPITULO I

(Da Sociedade, sede, duração e seus fins)

ARTIGO 1º-

A Loja Maçônica "ACACIA RIO-GRANDENSE", fundada nesta cidade no ano de 1867, com sede própria, sita à Rua Conde de Porto Alegre Nº 296, reger-se-ha em sua administração por estes Estatutos, que após a sua aprovação em Assembleia Geral, serão devidamente legalizados de acordo com as leis do país.

ARTIGO 2º

A Sociedade "Loja Maçônica Acacia Rio-Grandense" é brasileira, constituindo personalidade jurídica com sede e foro na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; admitindo em seu seio, socios de todas as raças, classes sociais e arédos religiosos.

ARTIGO 3º

A sede da Sociedade sómente funcionará no seu edificio proprio, sendo nulas quaesquer resoluções tomadas em reuniao noutro local.

ARTIGO 4º

Os membros da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 5º

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, para tal fim especialmente convocada e só se verificará se votarem a favor da dissolução dois terços dos socios existentes no pleno gozo de todos os seus direitos e desde que estejam quites todos os debitos e responsabilidades da Sociedade.

§ 1º

No caso de votada a dissolução da Sociedade o seu patrimonio será distribuido da seguinte forma:

a) O seu edificio social será entregue (a juizo da Assembleia Geral) a outra sociedade que se comprometta a nelle fazer funcionar uma escola de ensino primario ou uma escola de artes e officios para creanças do sexo masculino.

b) Se no praso dum ano, ou qualquer interrupção de um ano houver, que essa escola nao funcione, os socios remanentes da Sociedade Loja Maçônica Acacia Rio-Grandense, reunidos em Assembleia com numero superior a 10, poderão dispor do edificio social em beneficio ou usufruto de outra sociedade que se obrigue a nelle manter um ambulatorio e consultorio para os pobres.

c) A Assembleia dos socios remanentes da Sociedade Loja Maçônica Acacia Rio-Grandense, deverá ser convocada na imprensa local, pelo praso nunca inferior a cinco (5) dias.

d) As alfaias e demais pertences serão distribuidos, a criterio da Assembleia Geral, pelos socios da Sociedade. O dinheiro existente será distribuido, em partes eguaes, pelas Instituições de Caridade desta cidade.

ARTIGO 69

- A Sociedade tem por fins:
- Manter a mais perfeita salubridade entre todos os seus associados, prestando-lhes toda a assistência moral e material, ao alcance de suas forças.
 - Fomentar a instrução e o bem estar dos seus associados e bem assim o de suas famílias.
 - Tomar conhecimento e estudar os projectos de leis que interessem á liberdade de consciencia e representar contra elles, quando os considere injustos.
 - Promover o peculio maçonico, por morte de qualquer dos seus associados, amparando-lhes assim a família.
 - Promover a immediata remoção a esta cidade a qualquer dos seus associados que se encontre della ausente e que esteja em situação aflita.
 - Manter a mais fraternal amizade com todas as associações suas co-irmãs.

CAPITULO II

(DO PATRIMONIO)

ARTIGO 79

O patrimonio da Sociedade é constituido pelo seu edificio social, sito á Rua Conde de Porto Alegre Nº 896, pelas suas alfaías, moveis, donativos de qualquer natureza e de bens imoveis que a Sociedade venha a adquirir.

§ -I

O seu patrimonio não poderá ser agravado, senão por uma Assembléa Geral, para esse fim especialmente convocada e onde estejam presentes e votem a favor, no minimo, dois terços dos socios existentes.

§ -II

E' expressamente prohibido a qualquer administração o empréstimo de qualquer alfaia ou objecto pertencente a Sociedade. A contravenção desta clausula importa na directa responsabilidade do autor e nas consequencias advindas da resolução da Sociedade.

CAPITULO III

(DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, DEMISSÃO E DEVERES)

ARTIGO 89

Os socios desta Sociedade serão admitidos e demittidos consoante o estabelecido nos regulamentos emanados da Constituição do Corpo Maçonico a que a Sociedade deva obediencia de filiada.

ARTIGO 99

SÃO DEVERES DOS SOCIOS:

- O fiel cumprimento das leis constitucionaes e regulamentares emanadas do Corpo Maçonico a que a Sociedade esteja filiada.
- Aceitar e cumprir as obrigações dos cargos que lhe forem confiados em eleição.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 109

A administração da Sociedade é exercida por uma Directoria, composta dos seguintes membros:
1º Presidente-1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Oradores, 1º e 2º Tesoureiros.

ARTIGO 11º

A Diretoria da Sociedade é eleita por sufrágio direto e de acordo com o regulamento emanado da Constituição do Corpo Maçonico a que a Sociedade estiver filiada.

ARTIGO 12º

É dever da Diretoria:

§-Unico Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, o regulamento particular da Sociedade, a Constituição e regulamentos emanados do Corpo Maçonico a que a Sociedade estiver filiada.

ARTIGO 13º

São deveres e atribuições especiais:

§ 1º

Do Presidente:

a) Representar a Sociedade na sede ou fóra della, activa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

b) São mais seus deveres e atribuições o que por leis e regulamentos lhe é imposto pelo Corpo Maçonico a que a Sociedade estiver filiada.

§ 2º Dos demais membros da Diretoria:

a) São seus deveres e atribuições o que por leis e regulamentos lhe é imposto pelo Corpo Maçonico a que a Sociedade estiver filiada.

CAPITULO V

(Disposições Gerais)

ARTIGO 14º

A Sociedade póde, quando os seus meios o permitam, crear uma biblioteca, aulas de ensino, estabelecer centro de palestras de educação ou recreativas, sendo entretanto absolutamente prohibido tratar assumptos politicos ou religiosos que possam trazer desarmonia.

ARTIGO 15º

É facultado ao Presidente ceder os salões sociaes para conferencias literarias ou outras de interesse para a Sociedade ou para a Ordem Maçonica, sendo-lhe entretanto prohibido cedel-os para as de carater politico ou religioso.

ARTIGO 16º

Revogam-se todos os regulamentos anteriores.

RIO GRANDE, 19 de Março de 1935

Firmino E. Netto Gr.: 30..

Adolpho Germano Gr.: 18..

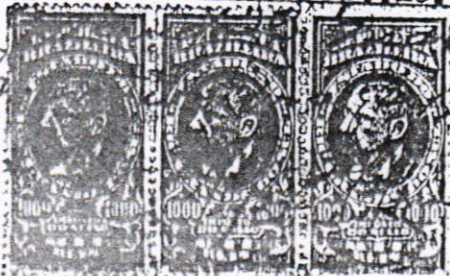
Lourival Albuquerque Gr.: 18..

Carlos R. Aniceto Gr.: 18..

Luiz Besozzi Gr.: 3..

Nunes Duarte Gr.: 30..

Victor Starhan Gr.: 18..



1935
Borizonte

Ant. J. da S. Hauser, Vice-Presidente

Honório Berraf, 1º orador
 Antenor de Almeida, 2º orador
 Manoel Mendes, 1º Sec.º
 Américo Pereira, 2º
 Angulo Tenório Mattos, 1º Thezourier
 Aluis Faria Cancell, 2º Thezourier



Inscrição no Livro Anotado de Registro de Terras
 Juridicas sob ordem 49 p.º 35a 35 Rio
 Grande 29 de Março de 1935. Ou Douçinho Rita A.
 diante do official do Registro Especial o cren. E.
 J. F. Vieira Mendes, Official do
 Registro, o subscreeve e arrua
 J. F. Vieira Mendes
 Official do Registro

Loja Maçonica "Acacia Rio-Grandense". Sede: Cidade de Rio Grande - Es

Estado do Rio Grande do Sul. República de Estados Unidos do Brasil. Sessão Especial de Assembléa Geral, aos 20 de Março de 1935, sob a presidência do Sr. J. Monteiro Magalhães. A O T A - Aos vinte dias do mez de Março de 1935, achando-se reunidos na sede desta Loja, sita a' rua Conde de Porto Alegre numero 296, pelas 20 1/2 horas, os associados inscriptos no respectivo livro de presença e em numero legal, o Sr. Presidente tomou assento e declarou abertos os trabalhos da presente sessão especial de assembléa geral convocada em annuncio, com antecedencia de 5 dias, publicado no jornal "Rio Grande", para ter lugar a discussao e approvação dos estatutos da Sociedade Loja Maçonica "Acacia Rio-Grandense". Em seguida o Sr. Presidente autorizou o Sr. Orador a proceder a leitura do projecto de estatutos apresentado pela comissão constituida pelos Srs. socios Firmino F. Netto, Adolpho Germano, Lou-Orival Albuquerque, Carlos R. Aniceto, Luiz Besozzi, Nunes Duarte e Victor Starhan. Terminada a leitura pelo Sr. Orador o Sr. Presidente declarou aberta a discussão sobre o projecto de estatuto, tendo feito uso da palavra os Srs. consocios Nunes Duarte, Apparicio F. S. Marques e Adolpho da Silveira Germano, que manifestaram-se de accordo com todas as disposições de seus artigos e paragraphos. Em seguida o Sr. Presidente submetteu a votação o projecto acima referido - o qual foi integralmente approvado por unanimidade. Tronco de Beneficencia: Em seu costumado giro - collectou a importancia de Rs. 11\$700, a qual foi entregue ao Sr. Presidente, afim de que faça uma distribuição de cigarros aos recolhidos do Asylo de Pobres, desta cidade. Palavra a bem do interesse social e da Ordem Maçonica: Usou-a o Sr. Presidente para congratular-se com os Srs. consocios pelo grande passo que acabavam de dar em prol do progresso da "Acacia", votando os seus novos estatutos, os quaes vão ser immediatamente registrados afim de que adquiram capacidade juridica. Em cumprimento a ordem do Sr. Presidente, o Secretario lavrou a presente acta, a qual foi immediatamente submettida a votação sendo approvada por unanimidade e sem observação. O Presidente, J. Monteiro Magalhães. O Orador, Floriano Beirão. O Secretario, Albano Guédes. Rio grande 23 Março de 1935

J. Monteiro Magalhães Presidente
Apparicio F. S. Marques 1º Vice-Presidente
Adolpho da Silveira Germano 2º Vice-Presidente
Floriano Beirão Orador

Moisés Mendes 1º Sec.º
Assessor Ferreira

Angelo Tenreira Matho 1º Thezourier

Ruius Faria Cancell. 2º Thezourier



Neste cartório foi arquivada uma via
da presente acta Grande e do Livro de 1935.
Em 24 de Maio de 1935, eu, J. J. Vieira Mendes,
Official do Registro, com poderes
especiais para este fim,
Assinatura J. J. Vieira Mendes

Loja Maçonica "Acaola Rio-Grandeense" Cidade de Rio Grande-Esta-
do do Rio Grande do Sul. Republica dos Estados Unidos do Brasil. Fundada em
19 de Setembro de 1867.

Relação dos Snrs. socios fundadores:

- 1 Dr. João Landell
- 2 Dominique Villar
- 3 William Preller
- 4 Joaquim Nicolau d' Almeida
- 5 Francisco Hormain
- 6 L. Joucla
- 7 Lourenço Penna
- 8 Dr. Rubim Cleary
- 9 Antonio d' Almeida Rebello
- 10 Felipe Antonio d' Araujo
- 11 José Hallawel
- 12 Dr. Affonso Cassier
- 13 João Fricke
- 14 John King
- 15 Francisco Horrocks
- 16 Luiz Masseron
- 17 T. Quidort
- 18 M. Lambert
- 19 John Henry
- 20 Pedro I , Fernandes
- 21 Thomaz Hallawel
- 22 João Thompson
- 23 Francisco J. da Costa Ferreira
- 24 Antonio Moreira Cesar
- 25 Alexandre Castel
- 26 G. S. Comins



Nesta cartofica fica arquivada uma via de p.
interrelação. Rio Grande, 29 de Março de 1935. Em
Rio Grande, 29 de Março de 1935. Em
Rio Grande, 29 de Março de 1935. Em

J. F. Vieira Mendes

OFFICIAL
Loja, Maçonica "Acacia Rio-Grandense". Sede: Cidade de Rio Grande-
Estado do Rio Grande do Sul. República dos Estados Unidos do Brasil. Adminis-
tração que está dirigindo os seus destinos no corrente anno de 1936:

Presidente: J. Monteiro Magalhães

1º Vice-Presidente: Antonio da Silva Marques

2º Vice-Presidente: Adolpho da Silveira Germano

1º Secretario: Albano Guédes

2º Secretario: Arnaldo Ferreira Santos

1º Orador: Floriano Baptista Beirão

2º Orador: Arthur Meirelles Leite

1º Thesoureiro: Angelo Ferreira de Mattos

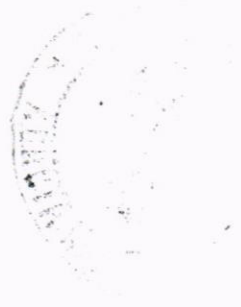
2º Thesoureiro: Aloides Faria Cancellato



Neste cartorio fica arquivada a matrícula da presente
relação. Rio Grande, 25 de Maio de 1935. Em, Doucelmo
Aita, Ajudante do Oficial do Registro Geral, comen

J. A. Vieira Mendes
Oficial

... do ...
...
...
...
...
...
...
...



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n°

468/93

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Hand sample

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de novembro de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002.

Relator(a)

Doc orçãos, doc sangue Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP-96.200-310 FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS 21
PARECER 51
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....468/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



18525
[Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE”.**

Art. 1º- Fica considerada de utilidade publica a Sociedade Acácia Rio-grandense.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





FA 526
RL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 458/2003
Processo n° 468

Rio Grande, 13 de maio de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

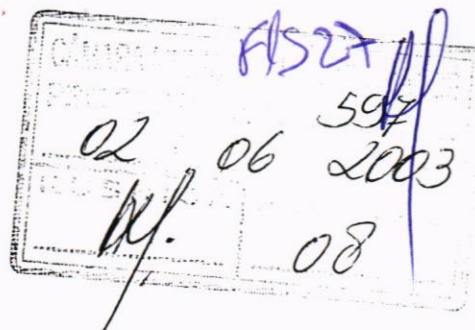
Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Considera de utilidade pública a Sociedade Acácia Rio-grandense".

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.771, DE 22 DE MAIO DE 2003.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ACÁCIA RIO-GRANDENSE”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

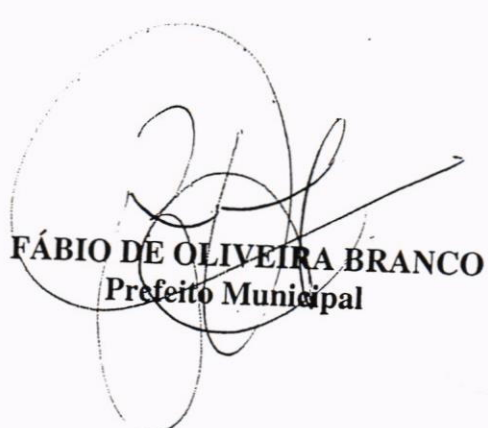
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

grandense.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Acácia Rio-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc. SMF/SMCP/PJ/CM/Sociedade/
Publicação

ATA Nº

7356

PROCESSO Nº

468/03

0528

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		✓
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	—		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO: aprovado	15		01

DATA: 12.05.2003

SECRETÁRIO